

**RESOLUÇÃO Nº. 023/2026– CMAS, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do deputado Luiz Carlos Haully, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços do SUAS;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a programação dos recursos destinados por meio de emenda parlamentar supramencionada para estruturar a rede de serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem contrapartida do Município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de março de 2026. Lygia Mariane Bordonal, Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº. 024/2026– CMAS, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do deputado Tadeu Veneri, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços do SUAS;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a programação dos recursos destinados por meio de emenda parlamentar supramencionada para estruturar a rede de serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem contrapartida do Município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de março de 2026. Lygia Mariane Bordonal, Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## ERRATAS

Considerando o Edital de Chamamento Público do FEIPE nº 02/2026, publicado no Jornal Oficial nº 5.727, edição de Segunda-Feira, dia 23 de março de 2026, tornamos pública a seguinte errata:

**Página 53 - item 8.1 DA ANÁLISE DOS PROJETOS****ONDE SE LÊ:**

8.1 Findado o prazo para protocolo dos projetos, a comissão de seleção e julgamento constituída pela portaria municipal xx/20xx, iniciará a análise dos projetos apresentados.

**LEIA-SE:**

8.1 Findado o prazo para protocolo dos projetos, a comissão de seleção e julgamento constituída pela **portaria municipal 22/2026**, iniciará a análise dos projetos apresentados.

**Página 63 – ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO****ONDE SE LÊ:**

Observação: No Cronograma Desembolso devem ser mantidas apenas as despesas que serão utilizadas na parceria, as demais linhas devem ser apagadas. O valor máximo para pagamento da PACTA é R\$ 900,00/mensais. O valor máximo da diária de Indenização de Auxílio Alimentação, será R\$ 100,00 em viagens nacionais e R\$ 200,00 em viagens internacionais.

**LEIA-SE:**

Observação: No Cronograma Desembolso devem ser mantidas apenas as despesas que serão utilizadas na parceria, as demais linhas devem ser apagadas. O valor máximo para pagamento da PACTA é R\$ 900,00/mensais. O valor máximo da diária de Indenização de Auxílio Alimentação, será R\$ 100,00 em viagens nacionais e R\$ 200,00 em viagens internacionais. **Os repasses financeiros serão liberados pela CONCEDENTE em 9 parcelas durante o período de execução da parceria. Em 2026 serão realizados 4 repasses e em 2027 serão efetuados cinco repasses em meses definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, sendo o valor de cada parcela dividida igualmente dentro do limite total de valor do contrato.**

**Página 64, 69, 74, 79, 84 E 88 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS MINUTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO DOS PROGRAMAS****ONDE SE LÊ:**

Os repasses financeiros serão liberados pela CONCEDENTE em dez parcelas durante o período de execução da parceria. A cada ano serão efetuados cinco repasses em meses definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, sendo o repasse de cada parcela correspondentes a 10% do valor do contrato

**LEIA-SE:**

Os repasses financeiros serão liberados pela CONCEDENTE em 9 parcelas durante o período de execução da parceria. Em 2026 serão realizados 4 repasses e em 2027 serão efetuados cinco repasses em meses definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, sendo o valor de cada parcela dividida igualmente dentro do limite total de valor do contrato.

Londrina 26 de março de 2026. Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

No relatório da licitação, documento SEI nº 17881102 e na Homologação do processo, documento SEI nº 18014645 onde se Lê: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2025, LEIA-SE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026.**

Na página 14, do Jornal Oficial nº 5731 de 25 de março de 2026, no Item 6 da CHAMADA PÚBLICA 01/2026,

**ONDE SE LÊ** gabinete@saude.pr.gov.br,

**LEIA-SE:** gabinete@saude.londrina.pr.gov.br

O DECRETO Nº 304, DE 16 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADO NAS PÁGINAS 06 A 08 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.724, DE 19 DE MARÇO DE 2026, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

**DECRETO Nº 304 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**SÚMULA:** Republicação do Decreto nº 304 de 16 de março de 2026; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

**Considerando** que na folha de pagamento de Março/2026, na Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e Secretaria Municipal de Educação, apresentaram saldos insuficientes na natureza de despesa 3.1.90.94 indenizações e restituições trabalhistas, dotações orçamentárias de folha de pagamento e suplementadas com anulações das dotações da folha das próprias Secretarias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 16.205.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinco mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	50.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.94	000	1.500.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	150.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	30.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	100.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.94	000	200.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.94	000	360.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	280.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	300.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	5.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	500.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.94	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.92	104	200.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	1.300.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.92	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	104	5.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.94	104	900.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	6.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.94	101	100.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.16	101	2.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.94	101	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.94	000	150.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	50.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	100.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.92	000	25.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	150.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	25.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.91.13	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	70.000,00